Lei nº 108/96, de 10 de junho de 1996.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$4.000,00 à Sociedade Amigos da Terceira Idade, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

LEI:

seguinte

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à Sociedade Amigos da Terceira Idade, CGC n° 01.190.132/0001-96, com sede à Avenida Iguaçu, s/n°, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Os recursos a serem transferidos serão aplicados na aquisição de terreno urbano na sede do município para construção de sua sede própria.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0.3 - Secretaria de Administração

0.1 - Seção de Administração

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 1996.

Pedro Fontana Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Em, 10 de junho de 1996.

Osmar Checchi Chefe de Gabinete Publicedo no Jornel " Gazeta do Sudoeste nº 08.